

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI № 5.611, DE 12 DE JULHO DE 2017**

"Autoriza o Poder Executivo a renovar convênios celebrados na área de Promoção Social com as entidades que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Município de Itapira autorizado a renovar o convênio celebrado para desenvolvimento de ações e atividades relacionadas à Secretaria de Promoção Social – Criança e Adolescente, com a entidade assistencial e no montante abaixo especificado.

**Art. 2º)** O valore abaixo, será repassados em parcela única.

Conveniada	Valor	Lei Autorizadora	Fonte de Recurso
Casa do Pão	R\$ 3.698,95 Parcela Única	Lei nº 5.569 de 15/12/2016	CMDCA

- **Art. 3º)** A presente renovação será pelo prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias ou até que seja concluído o chamamento público previsto na Lei Federal  $n^{\circ}$  13.019/2014.
- **Art. 4º)** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA**, 12 de julho de 2017.

## JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO SECRETÁRIO DE GOVERNO